



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (e-TCM) no âmbito deste Tribunal de Contas, conforme Resolução 16/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do tratamento conferido à vinculação entre processos deste Tribunal;

DETERMINA:

1. A vinculação entre processos físicos e eletrônicos deste Tribunal poderá ocorrer mediante **“Apensamento”** ou **“Tramitação conjunta”**, conforme definições dispostas nos itens 4 e 10 desta Ordem Interna, em razão de:
 - I - Pertinência temática;
 - II - Dependência de resultados pelo risco de decisões conflitantes ou contraditórias;
 - III - Similaridade de objeto;
 - IV - Similaridade de causa de pedir;
 - V - Identidade de partes interessadas;
 - VI- Outros motivos fundamentados pelo Conselheiro Relator ou Conselheiro Julgador.

2. Compete ao Conselheiro Relator e ao Conselheiro Julgador determinar a vinculação e a desvinculação de processos, exceto no caso previsto no item 12 desta Ordem Interna.
3. A vinculação e a desvinculação de processos serão executadas pela Unidade Técnica de Protocolo e Autuação (UTPA).

CAPÍTULO I

DO APENSAMENTO E DOS PROCESSOS APENSADOS

4. Apensamento é a situação de vinculação de processos em que apenas o principal mantém o fluxo de instrução e julgamento.
 - 4.1 No sistema e-TCM o processo principal (processo juntador) é denominado "pai".
5. Nos processos vinculados (apensados) ao "processo juntador", denominados "filhos" no Sistema e-TCM, não cabe continuidade de instrução ou julgamento independente.
6. Tanto no momento do apensamento, quanto no momento de desfazer o apensamento, serão juntadas as certidões conforme Modelos I e II anexos, no processo apensado (filho) e no processo juntador (pai).
7. Não é possível o apensamento de processos com pendências na instrução, como aqueles que aguardam resposta a comunicações processuais.
 - 7.1 Nesses casos, o apensamento deverá ser ratificado pelo Conselheiro Relator ou Conselheiro Julgador após sanadas as pendências na instrução.
8. Os processos apensados seguirão a mesma movimentação do processo juntador, inclusive para o caso de adequação de alçada e arquivamento.



9. Pedidos de vistas, requerimentos, assim como ofícios e/ou demais informações e/ou documentos, relacionados a processos apensados, deverão ser juntados **apenas** no processo juntador.

CAPÍTULO II

DA TRAMITAÇÃO CONJUNTA E DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM EM CONJUNTO

10. Tramitação conjunta é a situação de vinculação de processos em que todos seguem simultaneamente o mesmo fluxo processual, mantendo-se a independência na instrução e no julgamento.
11. Tanto no momento da vinculação da tramitação conjunta, quanto no momento da sua desvinculação, todos os processos serão instruídos conforme Modelo III anexo.
12. Os processos com trânsito em julgado deixarão de tramitar em conjunto.
 - 12.1 Neste caso, a Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo (UTCCA) encaminhará os autos à Unidade Técnica de Protocolo e Autuação (UTPA) para executar a desvinculação da tramitação em conjunto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Nos processos físicos, após cada informação, deverá constar a relação dos processos vinculados e respectivo tipo de vinculação.
14. A alteração do tipo de vinculação entre processos (apensamento para tramitação conjunta ou vice-versa) só poderá ser realizada após determinação do Conselheiro Relator ou Conselheiro Julgador, conforme o caso.

- 15.** Esta Ordem Interna entra em vigor nesta data, ficam revogadas a Ordem Interna de Regulamentação de Serviços 12/2016 e demais disposições em contrário.

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente



ANEXOS

MODELO I

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, [o presente processo foi apensado ao/foi desfeito o apensamento deste processo do] TC nº _____/_____, conforme determinado na [fl./peça] ___ [do presente/do referido TC].

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Nome do Servidor
Unidade Técnica de Protocolo e Autuação



MODELO II

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, o TC nº _____/____ [foi apensado ao presente processo/ teve desfeito seu apensamento a este processo], conforme determinado na [fl./peça] ___ [do referido TC/do presente].

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Nome do Servidor
Unidade Técnica de Protocolo e Autuação

MODELO III

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, os TCs nº _____/_____, _____/_____, (...) e _____/_____ [passam a/ deixam de] tramitar em conjunto, conforme determinado na [fl./peça] ___ do TC nº _____/_____.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Nome do Servidor
Unidade Técnica de Protocolo e Autuação